

PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS NACIONAIS (PAEN) - 2023

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Apoio a Eventos Nacionais (PAEN) é uma iniciativa da Sociedade Brasileira de Estomatologia e Patologia Oral e Maxilo Facial (SOBEP) que tem por objetivo apoiar a realização de eventos científicos nas áreas de Estomatologia e Patologia Oral e Maxilo Facial, por meio de apoio financeiro que promoverá a formação de novas redes de cooperação aos sócios da SOBEP. A seguir são descritas as orientações para pleitear o apoio do PAEN.

2. PERFIL DO EVENTO E REQUISITOS DO PROPONENTE

Eventos científicos nacionais no escopo da Estomatologia e/ou da Patologia Oral e Maxilo Facial e organizados por equipes vinculadas a Instituições de Ensino Superior (públicas ou privadas), Centros de Pesquisa (públicos ou privados) ou Hospitais Universitários. O profissional responsável pela solicitação de apoio do PAEN (coordenador da proposta) deve ser sócio da SOBEP por no mínimo 3 (três) anos, ter suas anuidades quitadas por no mínimo o mesmo período de tempo, possuir o título de Doutor e apresentar produção científica consistente.

3. FORMA DE APOIO AO EVENTO

Aquisição de passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica, destinadas à participação direta preferencialmente de profissionais estrangeiros, mas também de profissionais brasileiros, com destacada relevância profissional e que possam contribuir aos avanços técnicos e científicos da Estomatologia e/ou da Patologia Oral e Maxilo Facial no território brasileiro. Pagamento de estadia para os professores convidados, locação de espaço para o evento, e locação de equipamentos de vídeo e som para realização do evento.

Atenção: No mínimo 60% dos recursos disponibilizados devem ser reservados pelo coordenador para serem utilizados obrigatoriamente com despesa de passagens para professores palestrantes.

Atenção: É vedada a utilização dos recursos para outros fins sem previa autorização da Diretoria da SOBEP, devendo o coordenador restituir os valores utilizados indevidamente.

O período para usufruto do auxílio deverá ser no ano de 2023.

4. PERÍODOS E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. O PAEN oferecerá apoio a 04 eventos científicos totalizando R\$40.000,00. Cada proposta aprovada receberá o valor máximo de R\$10.000,00.

4.2. Período de inscrição: de 15/08/2023 a 01/09/2023, para eventos que serão realizados no ano de 2023. O horário limite para submissão das propostas ao site da SOBEP será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 01/09/2023, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de link que estará disponível no sítio eletrônico da SOBEP durante o período de inscrição;

4.4. A comissão julgadora, designada pela Diretoria da SOBEP, terá 15 dias para divulgar o resultado. O resultado será divulgado até o dia 15/09/2023.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Proposta detalhada do evento, programação científica completa, curriculum vitae do proponente/coordenador do evento, curriculum vitae dos professores que participarão ativamente do evento por meio de aulas e palestras e carta de dirigente da Instituição proponente.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Relevância do evento (programação científica completa, histórico e reputação acadêmica do evento) (peso 6,0 - nota de 0 a 10);

6.2. Currículo vitae do profissional solicitante do apoio (coordenador) (peso 4,0 - nota de 0 a 10).

As propostas serão avaliadas por uma Comissão ad hoc composta por 3 (três) membros indicados pela Diretoria e que não estejam envolvidos na organização de propostas submetidas.

A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item em cada avaliador. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito 6.1 e 6.2, nesta ordem.

7. RESULTADO

O resultado da seleção será publicado no site eletrônico da SOBEP e será enviado e-mail para o(s) coordenador(es) da proposta informando o parecer (deferido ou indeferido).

As propostas aprovadas serão implementadas em nome do proponente após confirmação de interesse e mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA. O pagamento das propostas aprovadas será via depósito bancário.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pelo outorgado para a SOBEP, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo composta dos seguintes documentos:

- a. Relatório de Atividades confrontando a proposta aprovada com o efetivamente realizado. Destacar os resultados alcançados e as oportunidades acadêmicas possíveis de serem desenvolvidas num futuro próximo.
- b. Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário ou comprovantes de pagamentos (notas fiscais) dos espaços ou equipamentos alugados ou dos serviços contratados para realização do evento
- c. Descrição da prestação de contas.
- d. A documentação acima será avaliada pela comissão da SOBEP.

9. OBSERVAÇÕES

9.1. Sócios contemplados pelo Edital PAEN não poderão submeter novas propostas nesta linha nos 12 meses subsequentes à conclusão do evento beneficiado.

9.2. Caso a prestação de contas não seja aprovada pela Diretoria da SOBEP, o coordenador ficará impedido de ser novamente contemplado pelo PAEN pelos próximos três anos.

INFORMAÇÕES

e-mail: sobep@estomatologia.com.br